



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 2.699, DE 6 DE MARÇO DE 2013

Altera dispositivos da Lei n. 2.608, de 4 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa, o art. 1º e o Parágrafo único da Lei n. 2.608, de 4 de dezembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras federais e a abrir créditos adicionais para o Projeto de Financiamento das Contrapartidas do Programa de Aceleração do Crescimento – CPAC, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras federais, ate o valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), a serem aplicados na execução do Programa de Financiamento das Contrapartidas do Programa de Aceleração do Crescimento – CPAC, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no *caput* serão obrigatoriamente aplicados nas contrapartidas do PAC e do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre